

30 anos



Brasília, DF 19 de abril de 2021.

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

@-BPS Nº 016

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	6
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS LOGÍSTICOS	6

PRESIDÊNCIA ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1838, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração de um dos membros da Comissão de Ética da Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XII, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, e considerando o art. 2º, do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; o art. 5º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2006; os arts. 3º e 11, da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008; os arts. 1º e 4º, do Anexo I, da Portaria Funasa nº 5.883, de 28 de setembro de 2018; e o constante dos autos do Processo nº 25100.008873/2018-09, resolve:

Art. 1º Designar, como membro suplente da Comissão de Ética da Funasa, a servidora LUZIA GUEDES DA SILVA MENDES, Siape nº 1164619 em virtude da renúncia da servidora MARIA LILIANE MACIEL MONTEFUSCO, com mandato até 21.8.2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 1851 - Dispensar FRANCISCO VALENTE DE OLIVEIRA do encargo de substituto eventual da Seção de Educação em Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Acre, FG-1, código 50.0105.

Nº 1852 - Designar MARIA ELIZABETH SÁ DE OLIVEIRA LEÃO para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Educação em Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Acre, FG-1, código 50.0105.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 1899, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar CARLOS BRUNNO PIRAUÁ FERREIRA para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Acre, FG-1, código 50.0106.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 1902, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Nacional de Saúde para o exercício de 2021.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, incisos II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa e alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital - SGD, da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia;

Considerando o disposto na Portaria Nº 3672, de 06 de agosto de 2020 que instituiu o Comitê de Governança Digital;

Considerando a aprovação em reunião realizada no dia 23.2.2021 pelo Comitê de Governança Digital - CGD da Fundação Nacional de Saúde-Funasa, e mais o constante dos autos do processo nº 25100.008126/2019-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021 da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

ANEXO I

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
2. METODOLOGIA APLICADA
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
4. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI
5. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES
6. PLANO DE METAS
7. PLANO DE AÇÕES
8. PLANO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO
9. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS
10. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO
11. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE TI
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Tribunal de Contas da União-TCU emitiu em 2018 o acórdão 2.207/2018 e em 2019 o acórdão 2.037/2019, ambos avaliando a conformidade das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações, envolvendo a análise de alguns contratos desta Fundação. Ainda, o relatório de monitoramento referente ao acórdão 2.207/2018. Como resultado, o item 9.7 do Acórdão 2.207/2018-TCU-Plenário determinou que a Funasa efetuasse a revisão de todas as contratações de TI.

O Relatório TC 037.111/2018-3, que trata sobre o Monitoramento dos itens 9.7 a 9.8 do Acórdão 2.207/2018-TCU-Plenário, considerou cumpridas as determinações exaradas no item 9.7 do referido acórdão, cujos resultados podem ser encontrados nas Notas Técnicas de acompanhamento do PDTIC 2020. Tendo sido concluída a tarefa de revisão dos contratos, algumas contratações tiveram o Estudo Técnico Preliminar concluído, porém ainda não foram concluídos os processos de aquisições, que devem ser finalizados em 2021. Ainda, espera-se que em 2021 a Funasa ganhe maturidade em diversas áreas e possa melhorar sua capacidade de gestão de dados e informações, apoiando de forma mais efetiva a tomada de decisão. Por fim, espera-se que em 2021 a Funasa possa amadurecer nas práticas que permitam a continuidade do trabalho remoto com aumento da produtividade e redução de custos.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC é um instrumento de planejamento de ações de TIC que apoiam as atividades finalísticas do órgão e a sua elaboração é uma orientação estabelecida no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, que agrega as atividades de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de TI dos órgãos e entidades da administração pública federal.

A versão do PDTIC 2020 encerrou sua vigência ao término do exercício em 31 de dezembro de 2020, e portanto é proposta a elaboração de um plano para o exercício de 2021. A elaboração de um plano para apenas um exercício em 2020 se baseou nos princípios de gestão ágil, que preconiza ciclos curtos de planejamento e desenvolvimento, de acordo com a complexidade do cenário. Considerando o cenário atual ainda complexo, e também o bom desempenho na forma como o PDTIC 2020 foi conduzido, verificamos que um novo plano para um exercício se mostra adequado para que seja possível priorizar as ações que estejam realmente alinhadas às determinações do Tribunal de Contas da União e às necessidades da Funasa.

Em síntese o PDTIC 2021 contém:

- Contextualização
- Metodologia aplicada para o desenvolvimento do Plano Diretor de TIC 2021
- Documentos de Referência
- Alinhamento estratégico
- O inventário das necessidades identificadas na Funasa, que estão relacionadas à área de TIC;
- O Plano de Metas e Ações para medição do alcance dos objetivos estratégicos;